



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 Processo Administrativo nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com adoção do rito procedimental de INVERSÃO DE FASES (Habilitação Antecedente).

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 17, §1º; 28, I; 29 e 60, I), Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP) e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO E DA INVERSÃO DE FASES

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de Construção do Mercado Municipal de Carnes de Olindina/BA, com fornecimento integral de material e mão de obra, conforme especificações do Projeto Básico e do Convênio CAR nº 0149/25. 1.2. DA INVERSÃO DE FASES (Habilitação Antecedente):

- 1.2.1. Em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e consoante a Justificativa Técnica anexa aos autos, a fase de Habilitação antecederá a fase de Julgamento das Propostas.
- 1.2.2. A medida visa assegurar a qualificação técnica prévia das licitantes face à complexidade sanitária da obra (RDC 216/ANVISA), garantindo a seleção de empresa apta a cumprir os requisitos de segurança alimentar e os prazos do Convênio Estadual.

1.3. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO: A execução contratual está estritamente vinculada às metas e prazos do Termo de Convênio nº 0149/25 (CAR/Governo da Bahia). O pagamento à contratada fica condicionado à regularidade dos repasses estaduais.

1.4. ORÇAMENTO ESTIMADO: O valor global estimado é de R\$ 3.091.377,66 (Agosto/2025), sob a dotação:

- Órgão: 05 – SESUR
- Projeto/Atividade: 1015 – Melhoria e Expansão do Mercado Municipal
- Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte: 17010000 – Transferências de Convênios.



DO OBJETO (Art. 6º, inciso XLII e XLIV da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução, sob o regime de Empreitada por Preço Global, das obras de Construção do Mercado Municipal de Carnes de Olindina/BA, incluindo infraestrutura hidrossanitária, elétrica e acabamentos especiais, em estrita conformidade com o Convênio CAR nº 0149/25, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.

2. DO PRAZO DE PUBLICIDADE E ENQUADRAMENTO O prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

- Justificativa: O objeto enquadra-se como Obra Especial de Engenharia devido à alta complexidade das instalações sanitárias e frigoríficas exigidas pela RDC 216/ANVISA, as quais demandam *know-how* técnico específico e não usual no mercado comum de edificações.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.091.377,66 (Três milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

4. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO (Rito com Inversão de Fases):

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTAS: 04/02/2026 às 14hs
- DATA LIMITE DE RECEBIMENTO: 17/03/2026 às 09hs
- ABERTURA DA SESSÃO 19/03/2026 às 10hs
- FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/LANCES: 19/03/2026 às 10hs
- SISTEMA ELETRÔNICO: BLL Compras
- COORDENAÇÃO: Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos
- HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 07:30h às 17:00h

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

6. MODO DE DISPUTA: Aberto

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP

- 7.1. Cota Reservada/Exclusividade: NÃO.
 - *Justificativa:* O valor estimado da contratação (R\$ 3.091.377,66) supera o limite de R\$ 80.000,00 fixado pelo Art. 48, I da LC 123/2006, sendo a licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 7.2. Empate Ficto: SIM.
 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão direito ao benefício do empate ficto (Art. 44 da LC 123/2006) caso sua proposta final esteja até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta (em se tratando de Pregão) ou 10% (dez por cento) nas demais modalidades.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	5
4. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL)	7
5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇO	15
7. DOS RECURSOS	17
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BAHIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 Processo Administrativo nº 008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, com endereço na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Global e no regime de Empreitada por Preço Global, com adoção do rito de INVERSÃO DE FASES (Habilitação Antecedente), nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada, sob o regime de execução indireta, para a execução integral das obras de construção civil visando a Implantação do Mercado Municipal de Carnes de Olindina/BA. O escopo abrange o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra qualificada e administração local necessários à entrega do empreendimento em perfeitas condições de "Habite-se". 1.2. A execução vincula-se estritamente às metas físicas estabelecidas no Termo de Convênio nº 0149/25, celebrado entre o Município e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), devendo a Contratada observar rigorosamente as especificações do Projeto Básico de Engenharia, Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, documentos que integram este Edital como anexos inseparáveis. 1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ÓRGÃO: 05 – SESUR
- AÇÃO: 1015 – Melhoria e Expansão do Mercado Municipal e Feiras Livres.
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
- FONTE DE RECURSO: 17010000 – Transferências de Convênios dos Estados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Nível I - Credenciamento) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados. 2.4. O presente processo licitatório será de ampla participação, observado o valor estimado superior a R\$ 80.000,00. Contudo, haverá o benefício do empate ficto a favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006. 2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

2.6. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO: Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.2. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou responsável técnico;
- 2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento ou inidoneidade);
- 2.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (Ver justificativa no item 2.7);
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.

2.7. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO (Correção Técnica): Em cumprimento ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas em consórcio, fundamentada nos seguintes aspectos:

- a) Capacidade do Mercado: O objeto (Construção Civil de Edificação) utiliza tecnologias e métodos construtivos de domínio comum. Existe no mercado regional uma vasta pluralidade de empresas individuais aptas a executar a obra integralmente, sem necessidade de somar esforços com outras companhias.
- b) Eficiência Administrativa: A permissão de consórcio em obras deste porte (médio vulto) tende a burocratizar a gestão contratual (responsabilidade solidária, emissão de faturas complexas) e pode reduzir a competitividade real, incentivando o conluio entre empresas que poderiam competir isoladamente.
- c) Economicidade: A vedação visa evitar o aumento de custos indiretos (BDI) frequentemente associados a estruturas consorciadas complexas, privilegiando a contratação direta com empresa detentora de capacidade técnica integral.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Regime de Inversão de Fases - Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. DO PROTOCOLO ELETRÔNICO E CRIPTOGRAFIA Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário preestabelecidos para a abertura da sessão pública, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços.

- 3.1.1. Da Inviolabilidade (Inversão de Fases): Considerando o rito procedimental adotado, o sistema garantirá, mediante criptografia, o sigilo absoluto das Propostas de Preços. O Agente de Contratação terá acesso imediato apenas aos Documentos de Habilitação. O envelope "Proposta de Preços" permanecerá inviolável e inacessível até a conclusão da fase de julgamento da habilitação e decurso do prazo recursal, momento em que serão abertas apenas as propostas das licitantes devidamente HABILITADAS.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se integralmente pela idoneidade e integridade dos arquivos digitais inseridos, devendo assegurar que estejam livres de vírus, trojans ou quaisquer malwares que comprometam o sistema, sob pena de desclassificação e responsabilização criminal.

3.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA (Requisito de Pré-Habilitação) Como condição *sine qua non* para participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar o recolhimento de Garantia de Proposta.

- 3.2.1. Valor: A garantia será de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado, correspondente a R\$ 30.913,77 (trinta mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos).
- 3.2.2. Modalidades Admitidas (Art. 96, § 1º):
 - I - Caução em Dinheiro: Depositada em conta específica da Prefeitura Municipal;
 - II - Títulos da Dívida Pública: Emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - III - Seguro-Garantia: Apólice digital
 - IV - Fiança Bancária: Carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada pelo BACEN.
- 3.2.3. Validade: A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
- 3.2.4. Comprovação: O comprovante de pagamento da garantia deverá ser inserido no sistema em campo específico ou anexo a proposta de preço.
- 3.2.5. Execução da Garantia: A garantia será executada integralmente em favor do Município se o licitante:
 - a) Retirar a proposta após a abertura da sessão;
 - b) Recusar-se a assinar o contrato;
 - c) Não apresentar os documentos complementares exigidos na fase de diligência.

3.3. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO SISTEMA O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições deste Edital, devendo assinalar no sistema as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- I - Habilitação: Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II - Trabalho de Menor: Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, CF);
- III - Cadeia Produtiva: Que não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo;
- IV - Lei Anticorrupção: Que não incorre nas vedações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- V - Elaboração Independente: Que a proposta foi elaborada de maneira independente, sem conluio com outros participantes;
- VI - Responsabilidade Técnica: Que visitou o local (ou assumiu o risco via declaração) e tem pleno conhecimento das condições de execução da obra.

3.4. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salva em formato PDF (preferencialmente PDF/A), assinada digitalmente (Token ICP-Brasil) pelo representante legal, contendo:

- 3.4.1. Indicação do valor global da proposta em moeda corrente nacional (Real), expresso em algarismos e por extenso;
- 3.4.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos (BDI), tributos (ISS, PIS, COFINS, INSS), encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 3.4.3. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

3.5. DA FORMATAÇÃO E INTEGRIDADE DOS DOCUMENTOS

- 3.5.1. Os documentos deverão ser preferencialmente gerados em formato nato-digital ou digitalizados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para permitir a busca textual.
- 3.5.2. Documentos ilegíveis, com rasuras, emendas ou borrões que prejudiquem a análise do seu teor poderão ser passíveis de desclassificação ou inabilitação, salvo se sanável por diligência simples.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Fase Antecedente à Disputa de Preços – Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS: Considerando o rito de Inversão de Fases, a verificação da documentação de habilitação precederá a abertura das propostas de preços. Apenas as licitantes declaradas HABILITADAS participarão da fase de disputa de lances.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - *Nota:* O objeto social da empresa deve ser compatível com o objeto licitado (Construção Civil/Engenharia).
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Olindina/BA (caso a empresa seja sediada em outro município, deverá apresentar certidão negativa ou declaração de que não possui cadastro nem débitos junto ao Município de Olindina);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED/ECD), que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Índices de Liquidez: A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um).

FÓRMULAS:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- d) Capital Social Mínimo (Condicional): As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1,00 em qualquer das fórmulas acima deverão comprovar, obrigatoriamente, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67):

4.5.1. Capacidade Técnico-Profissional (O Engenheiro): Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (sócio, empregado ou prestador de serviço com contrato regido pelo Código Civil), na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT) por execução de obra de características semelhantes.

4.5.2. Capacidade Técnico-Operacional (A Empresa): Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA ou CAU, que comprovem que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto, nas quantidades mínimas abaixo (correspondentes a 50% dos itens de maior relevância da planilha):

ITEM	Descrição	Und	Quant.	50%
1	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	790,33	395,17
2	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m²	937,04	468,52
3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	937,04	468,52
4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO MARMORE BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	1.480,17	740,09
5	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	758,4	379,20
6	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	m²	513,62	256,81
7	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) GRAUTEADO COM CONCRETO FCK 20 MPA	m²	301,36	150,68

4.5.3. Da Visita Técnica (Opcional com Declaração):

- a) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras; OU
- b) Declaração formal de que optou por não realizar a visita, assumindo integralmente os riscos e o conhecimento das condições locais, isentando a Administração de pleitos futuros por desconhecimento do local.

4.6. REGRAS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Do Atestado de Subcontratação: Caso o atestado de capacidade técnica apresentado tenha sido emitido por empresa privada (fruto de subcontratação), sua validade fica condicionada à apresentação de:

- a) Contrato de subcontratação averbado no CREA/CAU; ou
- b) Declaração formal do contratante principal (Dono da Obra) anuindo com a subcontratação; ou
- c) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU em nome da subcontratada, explicitando os serviços executados.

4.6.2. Da Equipe Técnica Mínima: A licitante deverá apresentar declaração formal de que indicará, para a execução da obra, a seguinte equipe mínima, anexando os respectivos comprovantes de vínculo (CTPS, Contrato ou Ficha de Registro) e anuência dos profissionais:

- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto: Responsável Técnico (RT) pela obra.
- b) Mestre de Obras: Encarregado geral de campo.
- c) Técnico de Segurança do Trabalho: Responsável pelo cumprimento da NR-18.

4.6.3. Saneamento de Falhas: O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, conforme Art. 12, III da Lei nº 14.133/2021, inclusive consultando bases oficiais (CREA, Receita, Portais de Transparência) para verificar a veracidade das informações.

4.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Alvará de Funcionamento: Expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade.
- b) Consulta ao CEIS/CNEP: A Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) para verificar se a licitante possui impedimento de contratar.

4.8. BENEFÍCIO ME/EPP (Regularização Tardia): Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de nova certidão, sob pena de decadência do direito à contratação.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

(Justificativa Técnica – Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

Fica VEDADA a participação de empresas em consórcio nesta licitação, fundamentada nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

5.1. Natureza do Objeto (Edificação Convencional): A construção do Mercado Municipal, embora exija cuidados sanitários, utiliza tecnologias construtivas de domínio comum na Engenharia Civil (concreto armado, alvenaria, instalações prediais). Não se trata de obra de alta complexidade tecnológica que exija a união de expertises distintas (ex: uma empresa de automação + uma de engenharia civil).

5.2. Capacidade do Mercado: Existe no mercado regional uma vasta gama de empresas de construção civil individualmente capacitadas (técnica e financeiramente) para executar o objeto integralmente. A formação de consórcios, neste cenário, reduziria a competitividade ao invés de ampliá-la, incentivando a aglutinação de concorrentes.

5.3. Eficiência Administrativa: A gestão contratual de um consórcio em obra de médio porte onera a Administração (responsabilidade solidária, faturamento complexo) sem trazer benefício técnico. A contratação de empresa individual centraliza a responsabilidade e agiliza a fiscalização.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global da oferta e anexar o arquivo da Planilha Orçamentária devidamente preenchida.

- 5.1.1. No cadastro do sistema, o licitante deverá inserir o Valor Global da obra.
- 5.1.2. O arquivo anexo (Planilha) deverá conter o detalhamento de todos os custos unitários, BDI e encargos, coincidindo exatamente com o valor global cadastrado.

5.2. DA VINCULAÇÃO AOS PREÇOS MÁXIMOS: Os valores unitários e o valor global cotados NÃO poderão ser superiores aos estimados pela Administração na Planilha Orçamentária anexa ao Edital, sob pena de desclassificação imediata.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus termos, bem como de fornecer materiais de primeira qualidade (conforme normas da ABNT).

5.5. VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6. DO RITO PROCEDIMENTAL (SESSÃO PÚBLICA)

(Rito de Inversão de Fases – Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO (FASE 1):

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados, ocasião em que o Agente de Contratação terá acesso EXCLUSIVAMENTE aos documentos de Habilitação. As propostas de preços permanecerão em sigilo.

- 6.1.2. O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação de TODAS as licitantes participantes, verificando o cumprimento dos requisitos do Capítulo 4 deste Edital.
- 6.1.3. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não atenderem às exigências documentais.
- 6.1.4. Após a divulgação do resultado da habilitação, abrir-se-á prazo recursal, salvo se houver desistência expressa de recursos por todos os participantes.

6.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (FASE 2):

- 6.2.1. Superada a fase de habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços APENAS das licitantes HABILITADAS.
- 6.2.2. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão fechadas no sistema ou serão desconsideradas para fins de lances.
- 6.2.3. O Agente verificará a conformidade preliminar das propostas (se o valor não excede o máximo estimado).

6.3. DA ETAPA DE LANCES (FASE 3):

6.3. DA DINÂMICA DA DISPUTA DE PREÇOS (MODO ABERTO)

(Fundamentação: Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 10.024/2019)

6.3.1. DEFINIÇÃO DO MODO DE DISPUTA: A fase competitiva será conduzida sob o MODO ABERTO, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras a seguir:

6.3.2. DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial fixa de 10 (dez) minutos.

6.3.3. DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: Após o transcurso do tempo inicial de 10 minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um novo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

- Nota Explicativa: Não há um tempo limite total. Enquanto houver lances dentro dos 2 minutos finais, a sessão continua.

6.3.4. DO REINÍCIO DO CRONÔMETRO: A cada novo lance registrado no sistema durante a prorrogação, o cronômetro será reiniciado para 02 (dois) minutos.

6.3.5. DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS: Durante a disputa aberta, o licitante poderá ofertar lances intermediários (valores superiores ao primeiro colocado, mas inferiores ao seu próprio último lance), visando melhorar sua posição na classificação final para efeito de cadastro de reserva ou eventual inabilitação do primeiro colocado.

6.3.6. DO ENCERRAMENTO: A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema quando decorrer o período de 02 (dois) minutos sem que haja registro de novos lances.

6.3.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: Para garantir a celeridade e evitar lances inexpressivos, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá respeitar:

- a) Valor Monetário: Diferença mínima de R\$ 100,00 (cem reais); OU
- b) Percentual: Diferença mínima de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor do último lance. *(O sistema rejeitará automaticamente lances que não respeitarem este intervalo).*

6.3.8. DA HIPÓTESE DE REINÍCIO DA DISPUTA (Art. 56, § 4º): Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, convidando os demais licitantes a melhorarem suas ofertas para reduzir a discrepância.

6.4. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE:

- 6.4.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a exequibilidade do menor lance.
- 6.4.2. Presunção de Inexequibilidade (Obras): Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21).
- 6.4.3. Caso a proposta seja considerada inexequível, o licitante poderá demonstrar a viabilidade econômica por meio de planilha de custos detalhada, sujeita à análise da Engenharia.

6.5. DO DESEMPATE (ME/EPP):

- 6.5.1. Após o encerramento dos lances, o sistema identificará automaticamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) habilitadas.
- 6.5.2. Havendo empate ficto (proposta de ME/EPP até 5% superior à melhor oferta), a ME/EPP terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar lance de desempate inferior ao do primeiro colocado.

6.6. DA NEGOCIAÇÃO: Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, buscando obter redução no preço final.

7. DO JULGAMENTO, EXEQUIBILIDADE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(Em consonância com os Arts. 59, 60 e 62 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE Encerrada a fase competitiva (lances), o Agente de Contratação, subsidiado pela Equipe de Apoio e pela Engenharia Setorial, procederá ao julgamento definitivo da proposta melhor classificada, verificando:

- I - Conformidade Técnica: Aderência estrita às especificações do Projeto Básico, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos;
- II - Conformidade Financeira: Compatibilidade dos preços unitários e global com os limites fixados no Orçamento Estimativo (Máximo Aceitável);
- III - Conformidade Aritmética: Correção de eventuais erros de cálculo na composição do BDI e encargos sociais, vedada a alteração do Valor Global ofertado na disputa.

7.2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO (Art. 59) Será compulsoriamente desclassificada a proposta que:

- 7.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades flagrantes;
- 7.2.2. Apresentar desconformidade com as especificações técnicas que comprometa a funcionalidade, qualidade ou segurança da obra;
- 7.2.3. Apresentar preço global ou preços unitários superiores aos estimados pela Administração (sobrepço), ressalvadas as hipóteses de compatibilidade com preços de mercado devidamente justificadas;
- 7.2.4. For considerada manifestamente INEXEQUÍVEL, nos termos do item 7.3.

7.3. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE (Presunção Relativa e Absoluta)

- 7.3.1. Presunção de Inexequibilidade (Obras de Engenharia): Nos termos do Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.2. Diligência de Viabilidade: Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o Agente de Contratação NÃO desclassificará a proposta sumariamente. Instaurar-se-á diligência para que a licitante demonstre, documentalmente, a viabilidade econômica de sua oferta, comprovando custos coerentes com mercado, produtividade diferenciada ou acordos comerciais vantajosos.
 - Nota: A não comprovação cabal da viabilidade acarretará a desclassificação imediata.

7.4. DA GARANTIA ADICIONAL DE EXECUÇÃO (Art. 56, § 4º) A licitante vencedora que apresentar proposta com valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá prestar, como condição *sine qua non* para assinatura do contrato, GARANTIA ADICIONAL.

- 7.4.1. Cálculo da Garantia Adicional: O valor da garantia corresponderá à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta vencedora.
 - Exemplo: Orçamento R\$ 100,00. Proposta R\$ 80,00. Garantia Adicional = (R\$ 85,00 - R\$ 80,00) = R\$ 5,00.
- 7.4.2. Esta garantia acumula-se com a Garantia de Execução Contratual (5%), devendo ser prestada nas mesmas modalidades (caução, seguro ou fiança).

7.5. DA READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A licitante declarada vencedora deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas (prorrogáveis a critério da Administração), a Proposta Definitiva "Limpa", contendo:

- I - Planilha Orçamentária Sintética e Analítica readequadas linearmente ao lance vencedor;
- II - Composição Analítica do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);

- III - Composição dos Encargos Sociais;
- IV - Cronograma Físico-Financeiro ajustado ao novo valor.
 - *Vedação (Jogo de Planilha):* É estritamente vedado majorar preços unitários da planilha original ou desequilibrar a proposta concentrando descontos em itens de baixa relevância.

8. DA FASE RECURSAL E ADJUDICAÇÃO

(Rito Célere e Preclusivo - Arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. DO MOMENTO DE INTERPOSIÇÃO (Princípio da Concentração) Em observância ao rito de Inversão de Fases, a fase recursal será ÚNICA, ocorrendo após a declaração do vencedor da fase de lances e julgamento da proposta.

- 8.1.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá prazo (mínimo de 20 minutos) para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2. DA PRECLUSÃO LÓGICA E TEMPORAL A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação imediata do objeto ao vencedor.

- *Requisito de Admissibilidade:* A motivação da intenção de recurso deve ser explícita, clara e congruente com os fatos ocorridos na sessão. Intenções genéricas (ex: "*Recorro para posterior análise*") serão rejeitadas liminarmente pelo Agente de Contratação.

8.3. DOS PRAZOS LEGAIS (Dias Úteis)

- I - Memorial de Razões: 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- II - Contrarrazões: 03 (três) dias úteis para os demais licitantes impugnarem o recurso, contados do término do prazo do recorrente;
- III - Juízo de Retratação: 03 (três) dias úteis para o Agente de Contratação reconsiderar sua decisão ou encaminhar à Autoridade Superior.
- IV - Decisão Final: 10 (dez) dias úteis para decisão da Autoridade Superior (Prefeito/Secretário).

8.4. DO EFEITO SUSPENSIVO O recurso terá efeito suspensivo apenas quanto à fase ou ato recorrido, não impedindo a Administração de prosseguir com atos independentes ou saneadores.

8.5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o objeto será Adjudicado pelo Agente de Contratação (se não houver recurso) ou pela Autoridade Superior (se houver recurso), com posterior Homologação do certame.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO REGIME SANCIONATÓRIO

(Fundamentação Legal: Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. DA TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS (Art. 155) Comete infração administrativa, passível de sanção, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado por diligência;
- II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento de custos (planilha) quando exigível;
 - c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS (Art. 156) Garantido o contraditório e a ampla defesa, a licitante/contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência: Exclusivamente para falhas leves que não acarretem prejuízo direto ao erário ou ao andamento do certame.
- II - Multa: Moratória e/ou Compensatória (conforme tabela do item 9.3).
- III - Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- IV - Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeito abrangente para toda a Administração Pública Nacional.

9.3. DA DOSIMETRIA E CÁLCULO DA MULTA A multa será calculada sobre o Valor Estimado da Contratação (na fase licitatória) ou sobre o Valor do Contrato (na fase de execução), seguindo a gravidade da infração conforme a matriz abaixo:

GRAVIDADE	TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA (Ref. Item 9.1)	ALÍQUOTA MULTA	DA SANÇÃO SUGERIDA	CUMULATIVA
LEVE	Inciso I (Falta de Documentos simples / Diligência)	0,5% a 2%	Advertência	
MÉDIA	Incisos II e III (Não manter proposta / Não assinar contrato)	2,1% a 10%	Impedimento de Licitar (até 3 anos) + Perda da Garantia	
GRAVE	Incisos IV, V, VI e VII (Fraude, Documento Falso, Inidoneidade)	10,1% a 30%	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos) + Remessa ao MP	

- 9.3.1. A recusa injustificada em assinar o contrato (Inciso III) sujeitará o adjudicatário à multa mínima de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além da execução imediata da Garantia de Proposta.

9.4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

- 9.4.1. Prazo de Defesa: Na aplicação de qualquer penalidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.4.2. Competência:
 - A aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento é de competência do Agente de Contratação ou Secretário Municipal.
 - A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito, precedida de análise jurídica.

9.5. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (Art. 160) Sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, a personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada para estender os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração.

9.6. DA REABILITAÇÃO A reabilitação do licitante perante a autoridade que aplicou a penalidade exigirá o ressarcimento integral do dano causado à Administração e o pagamento da multa aplicada, observados os prazos mínimos legais (1 ano para Impedimento, 3 anos para Inidoneidade).

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(Rito do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. DA LEGITIMIDADE E PRAZOS Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

- 10.1.1. Prazo: O pedido deverá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.
- 10.1.2. Resposta: A Administração responderá aos pedidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando os entendimentos a todos os licitantes.

10.2. DA FORMA DE PROTOCOLO (SISTEMA BLL) As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico BLL Compras (campo "Esclarecimentos/Impugnações") ou, subsidiariamente, para o e-mail oficial do Setor de Licitações.

- 10.2.1. Endereços Oficiais:
 - Sistema Eletrônico: www.bll.org.br (Plataforma BLL)
- 10.2.2. Nota de Rigor Formal: Não serão conhecidas/analizadas impugnações apresentadas fora do prazo legal (intempestivas) ou encaminhadas por meios não oficiais e informais (ex: WhatsApp, Redes Sociais, contato telefônico), sob pena de ferimento ao Princípio da Formalidade.

10.3. DO EFEITO SUSPENSIVO A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação quando a irregularidade apontada for de tal gravidade que impeça a formulação das propostas ou a lisura do certame.

10.4. DA VINCULAÇÃO As respostas aos esclarecimentos e impugnações integrarão o Edital para todos os fins, obrigando os licitantes a considerarem as novas informações na formulação de suas propostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. DA HIERARQUIA DOCUMENTAL Em caso de divergência entre os documentos que compõem este processo, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica de interpretação:

- 1º - O Edital e seus anexos (normas jurídicas e administrativas);
- 2º - O Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (normas técnicas e quantitativas);
- 3º - A Proposta da Licitante Vencedora.
 - *Ressalva:* Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, prevalecerá a especificação que apresentar maior detalhamento técnico e qualidade superior para a Administração.

11.2. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Os licitantes, ao participarem do certame, consentem expressamente com o tratamento de seus dados pessoais (nome, CPF, e-mail dos representantes) para fins de publicidade e controle social, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), resguardado o sigilo de informações industriais ou segredos de negócio expressamente identificados.

11.3. DA CONTAGEM DE PRAZOS (Art. 183) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

11.4. DA TRANSFERÊNCIA DA SESSÃO Não havendo expediente ou ocorrendo falha técnica no sistema que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação oficial em contrário.

11.5. DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

11.6. DO ACESSO À INFORMAÇÃO O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços oficiais:

- PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas.
- Portal da BLL.COM.BR (Aba Licitações).
- Sede: Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA.

Olindina/BA, 04 de fevereiro de 2026.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS Agente de Contratação (*Portaria nº XXX/202X*)

LUIZ ALBERTO DANTAS ARAUJO FILHO Prefeito Municipal (*Autoridade Competente*)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

EM ANEXO

TERMO DE REFERENCIA
COMPOSIÇÃO DE BDI (PARTE OBRIGATORIA DA PROPOSTA DE PREÇO)
PLANILHA ORÇAMENTARIA (PARTE OBRIGATORIA DA PROPOSTA DE PREÇO)
PLANILHA DE “LEVANTAMENTO” (PARTE OBRIGATORIA DA PROPOSTA DE PREÇO)



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS DE ENGENHARIA (Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº [...] /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, com sede administrativa na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ALBERTO DANTAS ARAUJO FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução, sob o regime de Empreitada por Preço Global, das obras de construção civil visando a IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARNES DE OLINDINA/BA. 1.2. A execução da obra deverá incluir toda a infraestrutura hidrossanitária, elétrica, frigorífica, acabamentos e urbanização do entorno, entregando o empreendimento em perfeitas condições de funcionamento ("Habite-se"). 1.3. A execução vincula-se estritamente às metas físicas, projetos e prazos estabelecidos no Termo de Convênio nº 0149/25, celebrado entre o Município e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e seus anexos;
- b) O Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro;
- c) A Proposta de Preços e a Planilha Orçamentária da CONTRATADA;
- d) O Termo de Convênio CAR nº 0149/25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

(Art. 92, VII e Art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de [XX] meses, contados a partir da data de sua assinatura. 3.2. O prazo de execução da obra será de [XX] meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras. 3.3. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o atraso não seja imputável à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

(Art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. É admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização. 4.2. É VEDADA a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica (Estrutura de Concreto, Alvenaria Estrutural e Instalações Frigoríficas), devendo estas serem executadas diretamente pela CONTRATADA. 4.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

(Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 3.091.377,66 (Três milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). 5.2. No valor global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos (BDI), tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro e administração local.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

(Art. 92, V e VI e Art. 143 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base em Boletim de Medição atestado pela Fiscalização, correspondente aos serviços efetivamente executados segundo o Cronograma Físico-Financeiro. 6.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa (apresentação da Nota Fiscal atestada). 6.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal (Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Fazendas) e ao preenchimento do Diário de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado. 7.2. Após o interregno de um ano, os preços remanescentes serão reajustados pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Disponibilizar o local da obra (terreno) livre e desimpedido para o início dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço. 8.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos necessários (Projetos, Memoriais e Licenças Ambientais prévias). 8.3. Exercer a fiscalização técnica da obra, por meio de Engenheiro/Arquiteto designado (Fiscal do



Contrato), anotando em Diário de Obras as ocorrências. 8.4. Efetuar os pagamentos devidos, condicionados à medição e regularidade fiscal. 8.5. Analisar e decidir sobre pleitos de alterações contratuais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, XIV, XVI, XVII e Art. 119 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA assume integralmente as seguintes obrigações: 9.1. TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 9.1.1. Executar a obra em rigorosa conformidade com os Projetos e Normas da ABNT.
- 9.1.2. Manter no canteiro o Diário de Obras (RDO), registrando diariamente as atividades e efetivo.
- 9.1.3. Manter Engenheiro Residente ou Mestre de Obras qualificado no local.
- 9.1.4. Instalar a Placa da Obra conforme modelos da CAR/Governo do Estado e PM Olindina.

9.2. SEGURANÇA E TRABALHO:

- 9.2.1. Fornecer EPIs/EPCs e cumprir rigorosamente a NR-18 (Segurança na Construção Civil).
- 9.2.2. Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários (INSS/FGTS), isentando a Administração de responsabilidade (Art. 121).

9.3. GARANTIA QUINQUENAL:

- 9.3.1. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 618 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste contrato em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o compartilhamento com terceiros para fins estranhos ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A CONTRATADA prestará Garantia de Execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura. 11.2. A garantia assegurará o pagamento de multas, prejuízos e indenizações, sendo liberada somente após o Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

(Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I - Advertência;
- II - Multa (Moratória ou Compensatória);
- III - Impedimento de Licitar e Contratar (até 3 anos);
- IV - Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos).

12.2. MATRIZ DE DOSIMETRIA DA MULTA:

TIPO DE INFRAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
Atraso injustificado (Moratória)	Valor da etapa não executada	0,3% ao dia
Ineficácia na execução (Leve)	Valor da parcela mensal	2% a 5%
Inexecução Parcial (Média)	Valor total do contrato	5% a 10%
Inexecução Total / Abandono	Valor total do contrato	10% a 30%
Fraude / Ato Ilícito (Grave)	Valor total do contrato	20% a 30%

12.3. As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia prestada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração em caso de descumprimento de cláusulas, atraso injustificado no cronograma, paralisação da obra sem justa causa ou falência da contratada. 13.2. Em caso de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração ocupará o local e os bens da obra para assegurar sua continuidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte Dotação:

- Órgão: 05 – SESUR
- Ação: 1015 – Melhoria e Expansão do Mercado Municipal
- Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte: 17010000 – Transferências de Convênios dos Estados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

(Art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 16.2. As alterações serão formalizadas por Termo Aditivo, devidamente justificado e aprovado pela Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO (PNCP)

A eficácia deste Contrato condiciona-se à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, bem como no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olindina - BA, [DATA] de [MÊS] de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS ARAUJO FILHO Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

[NOME DA EMPRESA] Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ (CPF:)
2. _____ (CPF:)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Fundamentação: Art. 63, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

À Comissão de Contratação / Agente de Contratação Ref.: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], por seu Responsável Técnico infra-assinado, para fins de participação na licitação em epígrafe:

1. DECLARA ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras de **IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARNES**, tendo avaliado as características do terreno, topografia, acessos, logística, interferências visíveis, vizinhança, locais para bota-fora e disponibilidade de mão de obra e insumos na região de Olindina/BA.
2. ASSUME integral responsabilidade pelos custos decorrentes de eventuais dificuldades operacionais que poderiam ter sido identificadas em vistoria diligente, isentando a Administração Municipal de quaisquer ônus.
3. RENUNCIA expressamente a qualquer pleito futuro de aditivo de valor ou prazo fundamentado em alegado desconhecimento das condições físicas do local da obra.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO/ARQUITETO) Nome:
_____ CREA/CAU: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE E CONCORDÂNCIA COM O PROJETO

(Regime de Empreitada por Preço Global)

À Comissão de Contratação

A empresa [NOME DA EMPRESA], ciente de que o regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

1. DECLARA que analisou e conferiu rigorosamente o Projeto Básico, os Memoriais Descritivos, o Caderno de Encargos e a Planilha Orçamentária estimativa fornecida pela Prefeitura.
2. ATESTA que os quantitativos e custos unitários apresentados em nossa Proposta Comercial são suficientes para a execução completa e perfeita do MERCADO MUNICIPAL, incluindo todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e o BDI.
3. RATIFICA que eventuais discrepâncias de quantitativos ou omissões de insumos acessórios na planilha estimativa da Administração foram identificados e absorvidos em nossa proposta, assumindo o risco pela execução integral do objeto (chave na mão), não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por variações ordinárias de quantitativos, salvo nas hipóteses de alteração de projeto solicitada formalmente pela Administração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE TÉCNICA (PBQP-H / NORMAS ABNT)

À Comissão de Contratação

A empresa [NOME DA EMPRESA]:

1. COMPROMETE-SE, caso vencedora, a utilizar exclusivamente materiais de construção de primeira qualidade, em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e qualificados no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) ou certificados pelo INMETRO.
2. DECLARA estar ciente de que a Fiscalização Técnica poderá rejeitar e determinar a demolição e refazimento imediato, às expensas da Contratada, de quaisquer serviços executados com materiais de qualidade inferior, não certificados ou em desconformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PADRONIZADO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução, sob o regime de Empreitada por Preço Global, das obras de IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARNES, conforme especificações do Edital e convênio CAR.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Execução integral da obra do Mercado Municipal de Carnes	R\$ [0.000.000,00]

VALOR POR EXTENSO: *(Escrever o valor total por extenso)*

1. DECLARAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS:

- 1.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- 1.2. Regime de Execução: Estamos cientes e de acordo com o regime de Empreitada por Preço Global, assumindo os riscos ordinários de quantitativos necessários à entrega funcional da obra.
- 1.3. Composição de Preços: No valor ofertado estão inclusos:
 - BDI: Taxa de [00,00]%, cobrindo lucro, administração central, seguros, garantias e tributos (ISS, PIS, COFINS).
 - Encargos Sociais: Calculados conforme legislação vigente e Convenção Coletiva (SINTRACOM-BA).
 - Custos Indiretos: Mobilização, desmobilização, EPIs, EPCs, sinalização, limpeza e administração local.
- 1.4. Garantia da Obra: Garantimos a solidez e segurança da edificação pelo prazo legal de 05 (cinco) anos (Art. 618 do Código Civil).



- 1.5. Independência: Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente, sem conluio com concorrentes.

2. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ORÇAMENTO:

- Nome: _____
- Título: Engenheiro Civil / Arquiteto
- CREA/CAU: _____

Local e Data: Olindina/BA, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] CPF: [000.000.000-00] Cargo/Função

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Atende aos Arts. 63, 68 e 14, IV da Lei nº 14.133/2021)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Olindina/BA Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], por seu representante legal, para fins de participação na licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei (especialmente o Art. 299 do Código Penal), que:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
2. TRABALHO DE MENORES (Art. 7º, XXXIII, CF): Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
3. NEPOTISMO (Art. 14, IV, Lei 14.133/21): Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4. IDONEIDADE: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e não está suspensa de licitar.
5. CADEIA DE VALOR: Não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo em sua cadeia produtiva.
6. LGPD: Tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a resguardar os dados acessados.

Local e Data: _____ Assinatura Digital ou Física do Representante Legal



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À Comissão de Contratação

A empresa [NOME DA EMPRESA], visando o atendimento à Qualificação Técnica Profissional do Edital, INDICA os seguintes profissionais para a condução técnica da obra de Implantação do Mercado Municipal:

1. ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):
 - Nome: _____
 - CREA/CAU: _____
 - Vínculo: () Sócio () Empregado CLT () Prestador de Serviço
 - *Anexamos a esta declaração a CAT (Certidão de Acervo Técnico) deste profissional e a prova de vínculo.*
2. ENCARREGADO GERAL / MESTRE DE OBRAS:
 - Nome: _____
3. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:
 - Nome: _____

Declaramos que estes profissionais estarão efetivamente disponíveis para acompanhar a execução da obra em Olindina/BA, sob pena de infração contratual.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante Legal